

Lei nº 836/69

Dá nova redação aos artigos 2º e 3º
da Lei nº 816/67.

Wilson Gomes, Prefeito Municipal de
São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal,
Deputou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Os artigos 2º e 3º da Lei nº
816/67 de 29 de dezembro de 1967, passam a vigorar
com a seguinte redação:

Artº 2º - Após a aquisição da área
conforme dispõe o artº anterior, fica o Prefeito
Municipal autorizado a doar referida área a "Com
panhia Habitacional do Espírito Santo - Cohab - ES",
de baixa renda salaria e residentes neste Município;

Artº 3º - O Poder Executivo firmará com
vênio com a "Companhia Habitacional do Espírito
Santo - Cohab - ES" fixando normas e obrigações
com referência a construção das casas e serviços
de infra-estrutura.

Artº 4º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Santa das Ervas, 25 de fevereiro
de 1969

Wilson

Sanctiono a presente Lei Nº 836/69, como redigida.

Registre-se Publique e Circule-se

Gabinete do Prefeito Municipal, aos
27 dias de fevereiro de 1969.

Wilson
Prefeito Municipal

